Proc.12.240/41

1942

(GP/180/42) RMO/HLO.

VISTOS E RELATADOS estes autos om que Izabel Carapinha, com fundamento no art. 12, paragrafo único, do decreto-lei 3.710, de lil de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Camara de Previdência Social, em 17 de março ultimo, que, negando provimento ao seu recurso, manteve o ato do Instituto de Aposentadoria e Fensões dos Industriários que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalides:

considerando que à recorrente não cabe a responsabilidade por não ter recolhido aos cofres do Instituto,
em tempo devido, as respectivas contribuições, obrigação que
compete ao empregador; e

CONSIDERANDO que a recorrente é portadora do mal de Hansen;

RESOLVE o Conselho Macional do Trabalho, em sessão plane, por maioria de votos (sete contra seis), e por equidade, dar provimento ao presente recurso, para o fin de assegurar à suplicante o direito à aposentadoria.

Rio de Jameiro, 5 de novembro de 1942

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Luis Augusto da França

Relator

Fui presente -a) J.Leonel de R zende Alvim

Procurador Geral.

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 27/11/42

1